



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.301/2021, de 05 de julho de 2021.

“Dispõe sobre a instituição da Semana de Enfrentamento à Covid-19 no município de Pedro II – PI sendo escolhida a última semana do mês de julho e dá outras providências.”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana de Enfrentamento à Covid-19 no município de Pedro II – Piauí, sendo escolhida a última semana de julho.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Elisabete Rodrigues de Oliveira
Elisabete Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício